DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Educação 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Educação

Portarias

PORTARIA SME Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a continuidade da suspensão das atividades escolares presenciais no período da tarde do dia 10 de setembro de 2026, em caráter excepcional e preventivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a retomada das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições de acolhimento seguro dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba;

CONSIDERANDO as Portarias SME nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2026, que disciplinaram o processo de retomada gradual das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino, observadas as condições específicas de cada Unidade Escolar e o acompanhamento das respectivas condições de funcionamento;

CONSIDERANDO que, após o evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026, foram realizadas avaliações, vistorias, serviços de manutenção, recuperação e reparos nas Unidades Escolares, permanecendo a Administração Municipal no acompanhamento das condições prediais e na adoção das providências necessárias;

CONSIDERANDO a ocorrência de chuva de forte intensidade registrada no Município em 09 de setembro de 2026, circunstância que motivou a adoção de medidas preventivas destinadas ao acompanhamento das condições das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a suspensão preventiva das atividades escolares presenciais no período da tarde do dia 09 de setembro de 2026 e no período da manhã do dia 10 de setembro de 2026, como medida destinada a possibilitar a realização de vistorias, avaliações e providências de manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar **maior agilidade e tempo adequado para a conclusão dos trabalhos e verificações necessários**, de modo a garantir condições apropriadas para o retorno das atividades presenciais, preservando a segurança dos estudantes, professores, demais servidores e integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção temporária da suspensão das atividades presenciais no período da tarde constitui medida **excepcional, preventiva e proporcional**, destinada a permitir a conclusão das providências necessárias antes da retomada das atividades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **mantida a suspensão das atividades escolares presenciais no período da tarde do dia 10 de setembro de 2026**, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo possui caráter **excepcional, temporário e preventivo**, tendo por finalidade possibilitar maior agilidade na realização e conclusão das vistorias, avaliações, manutenções e demais providências necessárias ao adequado funcionamento das Unidades Escolares.

Art. 2º A manutenção da suspensão das atividades presenciais prevista nesta Portaria tem como finalidade assegurar que as providências necessárias sejam realizadas com a maior brevidade possível, priorizando a segurança dos estudantes, professores, demais servidores e integrantes da comunidade escolar.

Art. 3º Durante o período de suspensão, as equipes gestoras deverão permanecer em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com os setores técnicos competentes, acompanhando as condições das respectivas Unidades Escolares e comunicando eventuais ocorrências que demandem providências específicas.

Art. 4º As áreas ou ambientes que, após avaliação técnica, eventualmente necessitem de intervenção específica deverão, quando determinado pela área competente, permanecer temporariamente isolados, sinalizados ou com acesso restrito até a adoção das providências necessárias e correspondente liberação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução das providências necessárias e avaliará as condições para a retomada das atividades escolares presenciais, podendo adotar novas medidas preventivas, caso necessário.

Art. 6º A suspensão das atividades escolares presenciais prevista nesta Portaria será considerada para fins de posterior reorganização do Calendário Escolar, observada a legislação educacional vigente e assegurado o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 7º Permanecem integralmente vigentes as disposições da Resolução SME nº 01/2026 e das Portarias SME nº 03/2026, nº 04/2026, nº 05/2026, nº 06/2026, nº 07/2026, nº 08/2026 e demais atos da Secretaria Municipal de Educação que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de setembro de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI
Secretária Municipal de Educação

.....